



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício nº 088/2.026  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 31 de março de 2026.

*Senhor Presidente,*

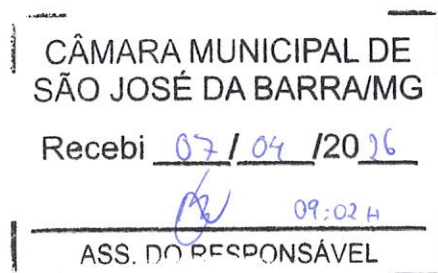
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*” para apreciação e posterior votação, em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Marcelo Rodrigues da Silva*  
Prefeito do Município

Exmo. Sr.  
Adriano Justino de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São José da Barra/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2026**



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 17/4/2026 por  
afixação no quadro de avisos

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2026, o valor de R\$ 2.050.000,00 (Dois Milhões e Cinquenta Mil Reais), conforme especificado:

<b>Órgão</b>	<b>02012 - Secretaria de Educação e Cultura</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02012001 – Secretaria de Educação e Cultura</b>
<b>Função</b>	<b>12- Educação</b>
<b>Subfunção</b>	<b>365- Educação Infantil</b>
<b>Programa</b>	<b>1201 – Atendimento a Educação Infantil</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.020 – Construção de Creche em São José da Barra (Educação Infantil)</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051 – Obras e Instalações</b>
<b>FICHA</b>	<b>715</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>25000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)</b>
<b>Valor a Suplementar</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>FICHA</b>	<b>714</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>17100003210 – Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar individual</b>
<b>Valor a Suplementar</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>FICHA</b>	<b>716</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1571000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação</b>
<b>Valor a Suplementar</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Fonte 25000001001 Recursos não Vinculados de Impostos – (Educação) no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). E o Excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais) Fonte 17100003210 – Transferência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais



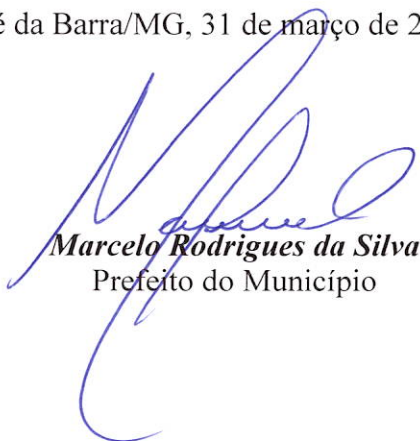
Especial do Estado – Emenda Parlamentar individual e R\$ 1.200.000,00 ( Um Milhão e Duzentos Mil reais ) Fonte 1571000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

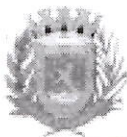
**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 31 de março de 2026.



**Marcelo Rodrigues da Silva**  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**MENSAGEM**



*Excelentíssimo Senhor Presidente:*

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre criação de dotação orçamentária que menciona.

No Orçamento vigente não houve a previsão de construção da Creche Municipal, um verdadeiro marco para a comunidade, e atendimento a um direito fundamental garantido pela Constituição Federal.

Esta Administração buscando sempre o progresso e atendimento à comunidade, irá construir a Creche que atenderá as crianças da educação infantil, divididas em faixa etárias.

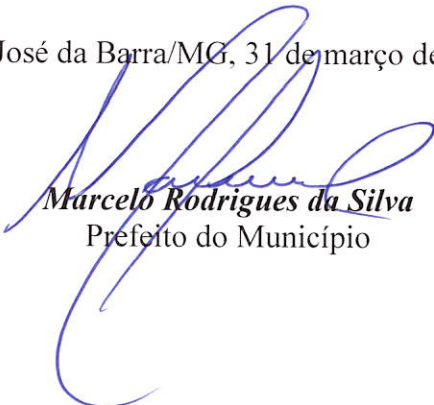
A intenção com este projeto é regularizar o orçamento vigente e consequentemente adequar a dotação para a execução de obra referente a Secretaria de Educação.

Juntamos na oportunidade Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e Declaração de Compatibilidade LOA/LDO.

Tecidas as justificativas e considerando a relevância e necessidade da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra/MG, 31 de março de 2026.

  
**Marcelo Rodrigues da Silva**  
Prefeito do Município



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

**Projeto de Lei:** abertura de crédito especial para a ação 1.020 - Construção de Creche em São José da Barra (Educação Infantil).

### 1. Objeto

O presente demonstrativo avalia o impacto orçamentário-financeiro decorrente da abertura de crédito especial no valor total de R\$ 2.050.000,00 para execução de obra pública na área educacional, destinada à construção de creche no Município de São José da Barra, sendo R\$ 350.000,00 por superávit financeiro da fonte 25000001001, R\$ 500.000,00 por excesso de arrecadação da fonte 17100003210 e R\$ 1.200.000,00 por excesso de arrecadação da fonte 1571000000.

**Descrição da ação governamental:** a proposição permite a alocação orçamentária necessária para execução de obra pública na área educacional, com destinação exclusiva à despesa de capital - obras e instalações.

### 2. Estimativa de gastos - exercício atual e dois subsequentes

Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Obras e instalações - fonte 25000001001	350.000,00	0,00	0,00
Obras e instalações - fonte 17100003210	500.000,00	0,00	0,00
Obras e instalações - fonte 15710000000	1.200.000,00	0,00	0,00
<b>Valor total</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3. Observação sobre repercussão em pessoal

Não há repercussão direta sobre a despesa com pessoal, pois o projeto trata exclusivamente de crédito especial para obras e instalações, sem criação imediata de cargos, funções ou obrigações continuadas de natureza remuneratória.

### 4. Premissas adotadas

- O projeto abre crédito especial para investimento específico no exercício de 2026, destinado à construção de creche em São José da Barra, na área da educação infantil.
- A cobertura financeira decorre de superávit financeiro da fonte 25000001001 e de excesso de arrecadação das fontes 17100003210 e 1571000000, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Por se tratar de investimento delimitado ao exercício e sem criação direta de obrigação continuada de pessoal, não foi projetado impacto adicional para 2027 e 2028 neste demonstrativo.
- A execução física e financeira da obra deverá observar a disponibilidade efetiva dos recursos, os cronogramas administrativos próprios e os atos subsequentes de planejamento e contratação.



### 5. Declaração de adequação orçamentária e compatibilidade

Declaro, para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente da proposição acima possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São José da Barra, 30 de março de 2026.

  
**Magno Fonseca Garcia**  
CRC-MG: 128340/0-0

  
**Marcelo Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal